

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 61

De 6 de Fevereiro de 1953

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI.

Artigo 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ - 1.871,20 (Um mil oitocento e setenta e um cruzeiro e vinte centavos), para socorrer suplementarmente, as despesas e reforma do prédio da Indústrias Irmãos Dosualdo.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor, imediatamente, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 6 dias do mês de Fevereiro de 1953 (Um Mil Novecentos e Cincoenta e Tres).

Joaquim Vieira Moura Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Contadoria e Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Ignácio Miguel Tedde
Contador Secretário